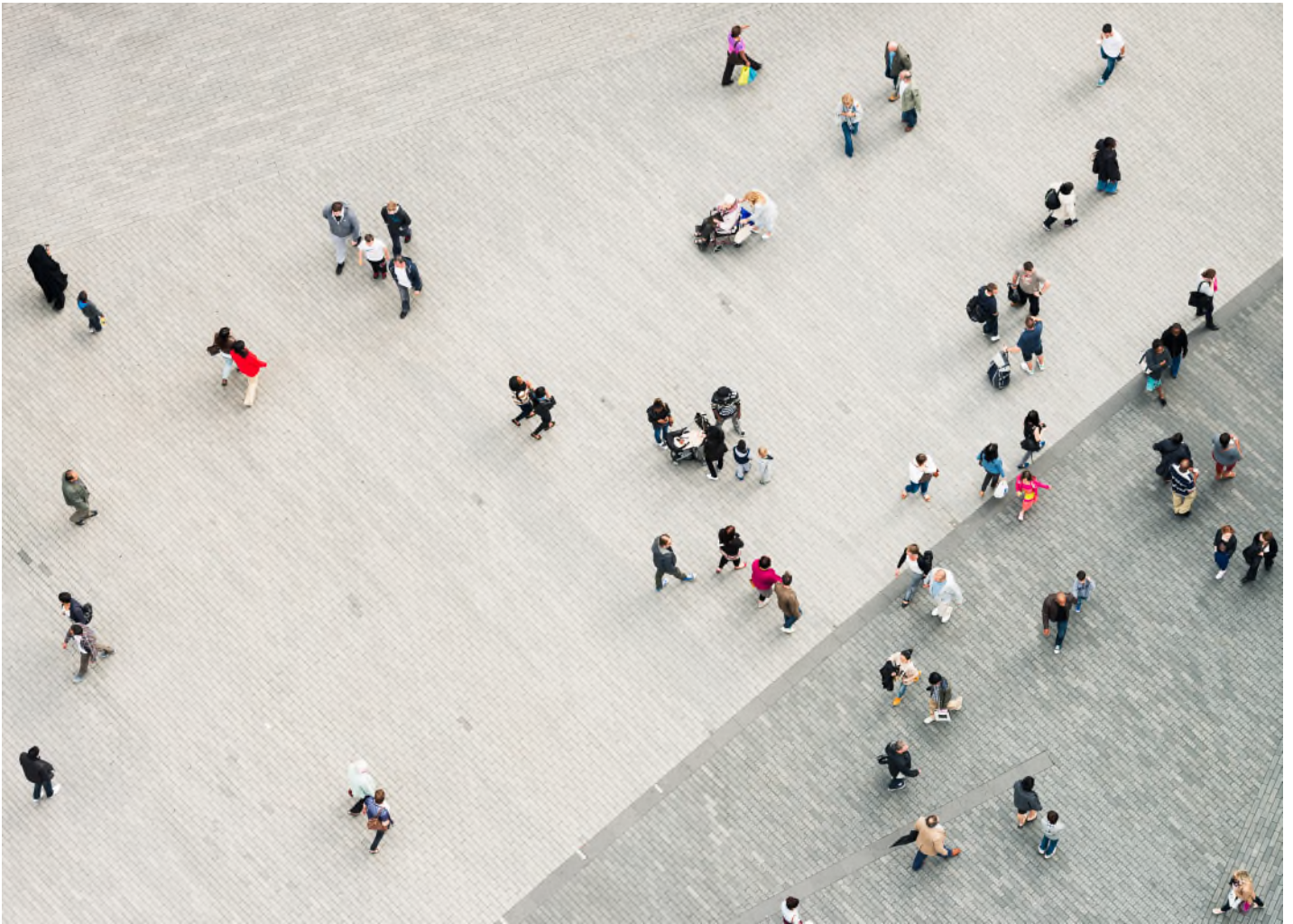


JUNHO 2024

# POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO

---



Signatory of:



**BPI**

GESTÃO DE ATIVOS

Grupo  CaixaBank

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E APROVAÇÕES

Tipo de Documento	Políticas
Responsável	Áreas de Desenvolvimento de Negócio e Sustentabilidade
Nível de Aprovação	Conselho de Administração

Revisão	Descrição das Modificações	Data Aprovação
0	Versão Inicial	2020-09-22
1	Atualização integral, alinhamento com a "Política de Implicación" do CaixaBank Asset Management	2021-11-30
2	Atualização integral, alinhamento com a "Política de Implicación" do CaixaBank Asset Management	2024-06-18

# ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS .....	4
2.	OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	5
3.	QUADRO REGULATÓRIO DE REFERÊNCIA .....	5
4.	PRINCÍPIO GERAIS .....	6
5.	OBJETIVOS DE ENVOLVIMENTO .....	6
6.	AÇÕES DE DIÁLOGO (ENGAGEMENT) .....	7
a.	Fontes de Informação .....	8
b.	Canais para estabelecer o diálogo .....	9
c.	Implementação das ações de diálogo .....	10
7.	EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO .....	10
8.	GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE .....	12
9.	GOVERNO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE .....	13



## 1. INTRODUÇÃO – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Como parte do seu compromisso de evoluir para uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com justiça social e proteção ambiental, a BPI Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., adiante também designada por BPI Gestão de Ativos, BPI GA, "Entidade", "Sociedade Gestora" ou "Gestora", estabelece na sua Política de Envolvimento (adiante denominada "Política") os princípios seguidos para a participação nas decisões das sociedades nas quais investe, através de ações de diálogo e mediante o exercício dos direitos de voto associados à sua condição de acionista.

A análise de uma empresa ou investimento deve contemplar não só aspetos puramente económicos, mas também todos os riscos e oportunidades, incluindo critérios ambientais, sociais e de bom governo (fatores ASG, ou ESG na designação anglo-saxónica). Estas duas dimensões são complementares; as empresas com políticas sólidas de *governance* e de sustentabilidade têm uma maior probabilidade de agir no melhor interesse de todas as partes interessadas e estão melhor posicionadas para gerir não apenas os riscos financeiros, como também os riscos não-financeiros.

A presente Política de Envolvimento está alinhada com esta abordagem, alinhando-se com o modelo de Investimento Sustentável e Responsável da BPI GA, desenvolvido com base em três pilares fundamentais:

- Incorporação de aspetos ambientais, sociais e de governo (fatores ASG, ou ESG na designação anglo-saxónica) no processo de análise de investimentos e tomada de decisão, complementando os critérios financeiros tradicionais;
- Envolvimento de longo prazo da Sociedade Gestora com as empresas em que investe, com o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais de acionistas (votação presencial ou por procuração/*proxy voting*);

- Diálogo com empresas admitidas à negociação em questões materiais ou controversas relacionadas com critérios ESG (conhecido como *Engagement*).

Os objetivos prosseguidos pela BPI GA através destas ações são, por um lado, promover o diálogo construtivo em relação a aspetos ESG relevantes, contribuindo para a promoção das melhores políticas e práticas, e o envolvimento de longo prazo nas empresas, melhorando o desempenho financeiro e não-financeiro dessas empresas.

## 2. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios gerais, critérios e procedimentos em questões de envolvimento das carteiras e dos OICs geridas pela BPI GA, em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Diretiva 2017/828 no que diz respeito à promoção do envolvimento a longo prazo dos acionistas (em diante a "Diretiva de incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo").

Esta Política de Envolvimento é aplicável a todos os veículos e carteiras geridas pela Sociedade Gestora, exceto aqueles que, excecionalmente, tenham decidido reter o exercício dos direitos de voto e exercer as próprias atividades de envolvimento.

A BPI GA, no seu compromisso de promover o exercício dos direitos dos acionistas exerce o direito de voto quando o emitente é uma sociedade cuja sede social é localizada num Estado-Membro da OCDE, e as respetivas ações são admitidos à negociação num mercado regulamentado que esteja localizado ou que opere num Estado-Membro da OCDE.

Em qualquer caso, a BPI GA pode exercer tais direitos, mesmo que não sejam cumpridos os requisitos acima referidos, desde que seja aconselhável para os interesses dos acionistas ou participantes nos OICs geridos pela BPI GA. Da mesma forma, a Sociedade Gestora reserva-se ao não exercício desses direitos quando existam motivos que o justifiquem.

No que se refere às ações de diálogo, a BPI GA pode desenvolvê-las sobre qualquer tipo de ativo emitido por emittentes públicos ou privados que a Sociedade Gestora considere relevantes em questões ESG. subsequentes que possam ser aplicáveis à Sociedade Gestora.

## 3. QUADRO REGULATÓRIO DE REFERÊNCIA

Esta Política foi elaborada de acordo com as disposições aplicáveis, em particular:

1. Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que modifica a Diretiva 2007/36/CE relativa ao exercício de certos direitos dos acionistas de sociedades cotadas, no que diz respeito ao envolvimento a longo prazo dos mesmos, e da sua transposição em Portugal.
2. Regulamento (EU) 2019/2088 sobre a divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.
3. Regulamento de Execução (EU) 2018/1212 da Comissão, de 3 de setembro de 2018, através do qual são estabelecidos requisitos mínimos de execução das disposições da Diretiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que é relativo à identificação dos acionistas, à transmissão de informação e à facilidade do exercício dos direitos dos acionistas.

- 4.** Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um quadro para facilitar os investimentos sustentáveis e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088.
- 5.** Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE, no que diz respeito à divulgação de informações sobre sustentabilidade pelas empresas.
- 6.** A Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.
- 7.** O Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado em anexo à Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, republicado pelo Decreto-lei n.º 56/2018, de 9 de julho e alterado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho e pela Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto.

## 4. PRINCÍPIO GERAIS

A BPI GA exerce com diligência as ações de diálogo e dos direitos de participação e de voto, em exclusivo benefício e interesse dos participantes.

Do mesmo modo, a BPI GA tem em consideração várias Políticas nesta matéria adotadas pelo Grupo CaixaBank. O Grupo está comprometido com diversos padrões e iniciativas internacionais, tais como:

- O Global Compact das Nações Unidas (UNGC);
- Linhas Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais.
- Os Princípios para Investimento Responsável (PRI);
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/ SDG).

A consideração de critérios ESG deve ser aplicada a todos os ativos em carteira e procura uma melhoria constante a médio-longo prazo da atividade da BPI GA como sociedade gestora.

O conteúdo da Política de Envolvimento estará sujeito à adaptação ou modificação em conformidade com as mudanças operacionais ou processuais que possam surgir devido a requisitos regulamentares subsequentes que possam ser aplicáveis à Sociedade Gestora.

## 5. OBJETIVOS DE ENVOLVIMENTO

O Grupo CaixaBank fundamenta a sua gestão numa atuação responsável e na eficiência económica, com uma orientação para o desenvolvimento socioeconómico sustentável das pessoas e dos territórios. Neste sentido, o Grupo CaixaBank definiu diversas ambições e princípios em matéria de sustentabilidade, direitos humanos, alterações climáticas e natureza, entre outros, integrando-os na sua gestão como parte das suas obrigações fiduciárias.

Com base nestas ambições e princípios, e considerando a legislação aplicável e as recomendações nacionais e internacionais, as atividades de envolvimento da Sociedade Gestora terão como principais objetivos os seguintes:

- Maximizar a criação do valor partilhado para os grupos de interesse e fomentar relações a longo prazo baseada na confiança e a transparência;
- Identificar, prevenir e mitigar os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade;
- Promover a rentabilidade e a gestão responsável da BPI GA, buscando um equilíbrio entre o retorno financeiro e não financeiro;
- Estender os princípios e práticas responsáveis para avançar conjuntamente em termos do progresso em matéria social e ambiental;
- Cumprir os compromissos adotados pela Sociedade Gestora em matéria de sustentabilidade, direitos humanos, mudança climática e natureza, assim como quaisquer outros de natureza análoga que possam vir a ser adotados.

Estes objetivos serão anualmente concretizados nos Planos de Envolvimento da BPI GA, que especificarão os critérios de priorização e objetivos dos diálogos por domínio temático, com o objetivo de identificar as atividades que podem alcançar um maior impacto nas condutas dos emissores e utilizar os recursos disponíveis da forma mais eficiente.

## 6. AÇÕES DE DIÁLOGO (*ENGAGEMENT*)

A BPI GA, de acordo com os princípios de ação definidos pelo Grupo, entende a sustentabilidade como um motor de mudança a longo-prazo nos mercados, países e empresas que afeta o desempenho futuro e, em última instância, melhora o processo de investimento dos nossos clientes. Por isso, realiza as suas atividades de *engagement* ou diálogo com emissores de valores mobiliários, em matérias ESG, com base na convicção de que um diálogo construtivo pode melhorar os comportamentos em relação aos fatores ambientais e sociais, bem como melhorar a gestão de riscos ou do próprio governo corporativo.

A BPI GA entende como diálogo a interação com os emissores públicos e privados nos quais investe, para compreender o modo como os riscos ESG são geridos e como aproveitam as oportunidades de negócio associadas aos desafios da sustentabilidade e, por outro lado, garantir que suas estratégias empresariais sejam adequadas para promover a criação de valor no longo prazo.

Este processo de diálogo inicia-se no momento em que é identificada uma necessidade de envolvimento, ou seja, com um objetivo específico de melhoria, podendo os objetivos das diferentes ações de diálogo variar em função da necessidade identificada. Em suma, procura-se uma mudança no comportamento das empresas em determinados assuntos materiais, persistindo em aspetos relevantes.

A BPI GA, de acordo com a sua responsabilidade fiduciária, e com o objetivo de ser um detentor ativo dos investimentos que realiza, estabelece mecanismos para iniciar ações de diálogo com o objetivo de modificar possíveis comportamentos identificados que:

- Possam infringir os valores da BPI GA;
- Não estejam alinhadas com as oportunidades e riscos estratégicos identificados pela BPI GA e pelo Grupo CaixaBank, como as alterações climáticas, os objetivos do Acordo de Paris através do seu apoio à *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD), bem como as oportunidades e riscos expressos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Possam ter um impacto negativo na sociedade, no meio ambiente, bem como em sua reputação

ou solvência;

- Impliquem manter, através de fundos de investimento geridos por outras entidades, posições em empresas excluídas pela BPI GA;
- Não representem dos interesses expressos pelos clientes e *stakeholders*, sempre que estes não contrariem nenhum dos princípios gerais anteriores.

A BPI GA pode estabelecer ações de diálogo diretamente com os emitentes e empresas através das próprias equipas da Sociedade Gestora, em colaboração com outros investidores, ou através de um terceiro em sua representação.

No caso dos diálogos com empresas ou emissores de produtos financeiros, públicos ou privados, quando assim se considere e preservando sempre a independência e interesse que a BPI GA tenha em cada momento, poderá se priorizar ações colaborativas que permitam conseguir um maior impacto na mudança de conduta das empresas.

No caso de produtos de terceiros, como os fundos de investimento, a BPI GA apoia-se na atividade de diálogo exercida pelo CaixaBank AM junto a outras sociedades gestoras e aos investimentos que esta realiza. O CaixaBank AM, dentre os aspetos considerados, dedica especial atenção aos mecanismos que as sociedades gestoras dispõem em matéria de envolvimento, diálogo e voto.

Neste sentido, quando, por exemplo, algum emissor não cumpra os requisitos descritos na Política de Integração de Riscos em Matéria de Sustentabilidade, a BPI GA irá procurar realizar ações com o objetivo de cumprimento da mesma no menor prazo possível e compatíveis com uma gestão economicamente razoável.

A BPI GA promoverá um diálogo com os emissores adotando em cada cenário o método apropriado estabelecido no Procedimento de Diálogo com emissores estabelecidos pela Sociedade Gestora, dirigindo a adoção das medidas necessárias para modificar as práticas ou atividades controversas, podendo chegar a desinvestir em caso de incompatibilidade das atividades levadas a cabo pelo emissor com os aspetos indicados nesta política.

Por último, se após um diálogo com uma empresa não se tenha obtido um resultado favorável, se poderá utilizar o voto na Assembleia Geral de Acionistas como mecanismo de oposição, conforme os mecanismos de voto e exercício de direitos políticos que se desenvolvem na secção seguinte.

## **a. Fontes de Informação**

Para a identificação dos eventos descritos nos princípios gerais que podem dar início a uma ação de diálogo, dispõe-se de fontes distintas de informação de referência, sobre as quais se estabelecem critérios de início de diálogo. A seguir destacam as principais:

- Dados fornecidos por provedores ASG contratados pela BPI GA para tal efeito. Neste caso, poderá iniciar-se uma ação de diálogo quando uma empresa receba um rating ASG identificado como muito baixo, quando se constatare uma controvérsia muito severa ou quando se detete uma empresa excluída pelas políticas da BPI GA ou de clientes, e cuja exposição seja derivada de um veículo gerido por terceiros;
- As análises e recomendações de um assessor de voto, contratado pela BPI GA para adotar decisões informadas em relação com o exercício dos direitos políticos nas Assembleias Gerais das empresas listadas. Neste caso, a recomendação sobre o motivo para votar contra algum dos pontos levados a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas e apresentados pelo conselho de administração das empresas cotadas, poderá dar início a uma ação de diálogo.



- A informação publicada pelos próprios emitentes em cumprimento da normativa aplicada de forma voluntária.
- Os comunicados e sanções dos reguladores e órgãos supervisores. Nestes casos, poderá dar início a uma ação de diálogo as sanções com um impacto reputacional e de solvência para as empresas e provedores.
- As notícias publicadas pelos meios de comunicação, analistas financeiros ou manifestados pelos próprios provedores de forma proativa ou informados nos questionários periódicos realizados a efeito por parte da BPI GA.
- A plataforma colaborativa do PRI, na qual os participantes da própria organização propõem atividades de diálogo aos outros participantes.
- Os promovidos por parte dos clientes da BPI GA ou do Grupo CaixaBank, uma vez analisados e validados por órgãos de decisão correspondente.

## **b. Canais para estabelecer o diálogo**

A BPI GA poderá desenvolver ações de diálogo diretamente com os emitentes e as empresas através das equipas da própria Sociedade Gestora, ou de forma colaborativa com outros investidores ou através de terceiros em sua representação.

No caso dos diálogos com emitentes, públicos ou privados, quando assim se considere e preservando sempre a independência e o interesse que a BPI GA tenha em cada momento, poderão ser priorizadas as ações colaborativas que permitem obter um maior impacto na mudança da conduta das empresas.

Para este efeito, a Sociedade Gestora analisará os requisitos, objetivos, princípios e operações das iniciativas ou grupos de trabalho e, quando aplicável, aderirá e subscreverá declarações públicas sobre uma temática ou atividade específica e/ou realizará diálogos em conjunto com outros investidores para alcançar um maior impacto e eficiência.

No caso do diálogo com produtos de terceiros, como fundos de investimentos, adicionalmente aplica-se um procedimento de diligência devida em relação as políticas de sustentabilidade, recursos e compromissos, entre outros aspetos, a integração dos fatores de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões e nos procedimentos, além dos mecanismos de diálogo e votos adotados pela gestora dos produtos terceiros. Para este efeito, a BPI GA conta com o apoio do CaixaBank AM na relação com as Sociedade Gestoras de produtos de terceiros.

Neste sentido, caso algum emitente não cumpra os requisitos descritos na Política de Integração de Riscos em Matéria de Sustentabilidade, a BPI GA procurará tomar medidas para garantir o cumprimento da mesma no menor prazo possível, de forma compatível com uma gestão economicamente razoável.

Quando um terceiro independente atuar em representação da BPI GA, será realizado uma análise prévia, avaliando os critérios, objetivos e processos propostos, e será feito um acompanhamento detalhado dessas ações externalizadas. Além disso, será supervisionado para garantir que o objetivo e o tom das ações de diálogo externalizadas estejam alinhados com a presente Política.

BPI GA promoverá um diálogo aberto com os emissores, adotando em cada caso o método de canal apropriado estabelecido no denominado Procedimento de Diálogo Aberto com Emissores, com o objetivo de adotar as medidas necessárias para modificar as práticas ou atividades controversas. Poderá chegar a desinvestir caso as atividades realizadas pelo emissor sejam incompatíveis com os princípios, objetivos ou estratégias da Sociedade Gestora.

## c. Implementação das ações de diálogo

A BPI GA tem em consideração os seguintes aspetos com o objetivo de garantir um seguimento adequado das ações de diálogo:

- Fixar os objetivos dos diálogos e circunstâncias sob as quais se implementará uma estratégia de escalonamento nas ações e processos a implementar em caso de que estes diálogos não sejam concluídos.
- Elaborar um inventário das questões ou aspetos que se tenham em consideração na hora de se relacionar com as empresas em que se invista e que, em concreto, serão consideradas e revistas de forma prévia nas reuniões e conversações com as empresas relevantes. Em particular, se terá em conta, entre outros: estratégia de investimento, retorno financeiro e não financeiro dos investimentos, riscos, estrutura de capital, governo corporativo e impacto social e ambiental.
- Estabelecer os critérios de atuação aplicáveis ao processo de diálogo tais como:
  - Determinar os interlocutores de contato relevante nas empresas;
  - Contatar com os interlocutores relevantes para explicar o objetivo da Sociedade Gestora;
  - Assegurar de tratar nas reuniões todos os temas incluídos no inventário;
  - Revisar as respostas das empresas de forma a realizar uma análise de pontos fortes e fracos com respeito ao objetivo determinado pela Sociedade Gestora e partilhar com as mesmas a avaliação da informação recebida;
  - Realizar um seguimento e uma avaliação interna;
  - Adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade exigida pela normativa aplicável.
- Redefinir e ajustar os objetivos do diálogo depois de cada reunião, se necessário. A BPI GA, periodicamente, realizará uma reavaliação dos indicadores considerados, assim como de outra informação pertinente relativa a empresa, com o objetivo de tomar uma decisão sobre se os pressupostos estão presentes para implementar uma estratégia de escalonamento.
- A estratégia de escalonamento é definida individualmente para cada diálogo com base na sua casuística e pode envolver entrar em contato com um interlocutor diferente, iniciar um diálogo colaborativo, utilizar o voto nas Assembleias Gerais como mecanismos de oposição, reduzir a posição/exposição e inclusive desinvestir, em função do grau de consecução dos objetivos estabelecidos pela Sociedade Gestora.

## 7. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO

A BPI GA exerce o direito de voto em consonância com a seu modelo de investimento sustentável e responsável, abordando questões de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, bem como aspetos de bom governo, dado serem essenciais na avaliação de uma empresa.

Assim, através do exercício dos direitos de voto, a Sociedade Gestora pretende promover melhorar as deficiências detetadas em questões ESG.

A qualidade das informações sobre o bom *governance* da empresa, as suas mudanças, o seu posicionamento em relação às boas práticas de mercado, e o seu relacionamento com as partes interessadas ou grupos de interesse, são elementos essenciais. Assim, estão totalmente integrados nas decisões de voto adotadas pela BPI GA.

A Sociedade Gestora exercerá os direitos de voto com base na avaliação do desempenho de médio e longo prazo das empresas em que investe, tendo em consideração as questões ambientais (por exemplo, poluição, utilização sustentável de recursos, alterações climáticas e proteção de biodiversidade), social (por exemplo, igualdade de género) e de bom governo (por exemplo, políticas de remuneração), em linha com sua adesão aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI).

A BPI GA exerce de forma diligente os direitos de assistência e de voto em benefício exclusivo e interesse dos participantes e acionistas, atendendo à natureza de cada um dos acordos sociais submetidos à consideração da Assembleia Geral de Acionistas, e com base na informação publicamente disponível ou disponibilizada aos acionistas por ocasião da realização da Assembleia Geral de Acionistas

Neste sentido, a BPI GA considerará as recomendações dos códigos de bom governo que, em cada caso, sejam aplicáveis e seguirá os seguintes princípios ao exercer o seu direito de voto, conforme desenvolvido no Procedimento de Exercício dos Direitos de Voto da Sociedade Gestora:

- A informação financeira justa, completa e transparente é essencial para o exercício dos direitos de voto. A qualidade insuficiente da informação ou a existência de ressalvas no relatório de auditoria das contas pode levar à abstenção ou voto contra;
- Em relação com a sustentabilidade, espera-se que o emitente disponha de um plano de ação de transição climática alinhados com os objetivos de sustentabilidade da BPI GA, nestes setores nos quais se considere relevante;
- As propostas de aprovação da gestão do conselho de administração serão apoiadas sempre que este tenha desenvolvido as suas funções com a diligência de um empresário prudente e cumprimento rigoroso dos deveres inerentes ao cargo de administrador;
- Será favorável à distribuição de resultados, sempre que a situação financeira da empresa for favorável ao longo do tempo;
- E o desenvolvimento e/ou resultado dos diálogos que, caso tenham sido realizados com os emissores, podem levar a votar contra todas ou algumas das propostas de acordo formuladas pelo órgão de administração;
- Quanto à nomeação, reeleição ou cessão de membro do Conselhos de Administração, serão avaliados quanto à sua contribuição para a composição adequada do conselho, com especial consideração pela diversidade de perfis e presença equilibrada de mulheres e homens;
- Em relação à eleição ou reeleição dos auditores, será a favor daqueles que tenham demonstrado eficiência e independência suficiente no cumprimento das suas obrigações;
- Em relação à remuneração dos administradores, espera-se que haja uma proporção adequada entre as componentes fixa e variável, com vínculo dos componentes variáveis com critérios de desempenho mensuráveis, tanto financeiros como de sustentabilidade, e equilíbrio entre o cumprimento de objetivos a curto, médio e longo prazo;
- Em relação à estrutura de capital, consideram que serão favoráveis a iniciativas que proporcionem maior liquidez ao valor ou que aumentem o seu volume de negócio;
- Serão apoiadas as propostas relacionadas com operações vinculadas sempre que tenham sido observadas as formalidades legais aplicáveis e o relatório da comissão de auditoria conclua que a operação é justa e razoável do ponto de vista do emissor e dos acionistas não ligados à parte envolvida;
- Quanto à delegação de competências da assembleia geral no conselho de administração, as

propostas serão apoiadas desde que não prejudiquem os interesses dos acionistas e estejam em conformidade com a regulamentação e recomendações aplicáveis;

- As propostas relacionadas com alterações estatutárias ou de normas corporativas internas, com ativos essenciais ou com alterações estruturais, bem como as formuladas por outros acionistas, serão analisadas caso a caso, de acordo com a sua casuística;
- Em geral, não serão apoiadas propostas de acordo não incluídas na ordem do dia, tendo em conta a relevância das questões que podem ser objeto dessas propostas e a impossibilidade de analisar adequadamente a sua compatibilidade com a presente Política;
- Será avaliada caso a caso a conveniência de comunicar antecipadamente às sociedades em que se investe e aos seus órgãos de administração o sentido de voto e as razões que o fundamentam.

A BPI GA exerce diretamente os direitos de participação/presença e de voto dos valores mobiliários cotados, ou por procuração ou delegação num intermediário, sendo o sentido do voto indicado na delegação ou procuração em qualquer caso obrigatório, previamente decidido pela BPI GA.

A Sociedade Gestora conta com uma entidade consultora especializada em soluções de governo corporativo e investimento com um alcance global, que, sobre a base de diferentes políticas elabora recomendações de voto sobre as matérias que uma determinada empresa pretenda submeter à votação na sua Assembleia Geral para formar uma opinião com base numa perspetiva mais ampla.

Tanto as políticas de voto desenvolvidas pela referida entidade como as suas recomendações de voto, com base na política de sustentabilidade, são revistas e analisadas pela BPI GA para garantir o seu alinhamento com o modelo de ISR e os interesses dos acionistas e participantes dos OICs geridos. Após a análise das recomendações de voto formuladas pela entidade consultora, emite-se o sentido final do voto, o qual pode não coincidir com a referida recomendação, podendo, neste caso, ser necessário abrir um diálogo com a empresa.

Em qualquer caso, a decisão quanto ao sentido de voto será tomada com total independência e objetividade em relação ao Grupo. O CaixaBank, enquanto entidade-mãe do Grupo de que a BPI Gestão de Ativos faz parte, ratificou a 11 de outubro de 2018 a relação de independência que deve existir em todos os momentos entre o CaixaBank como entidade mãe, o CaixaBank Asset Management, bem como qualquer outra entidade que se encontre sob seu controlo, como é o caso da BPI Gestão de Ativos, relativamente ao exercício dos direitos de voto inerentes aos valores mobiliários que integram as carteiras dos OICs geridos pela Sociedade Gestora.

A BPI GA, no cumprimento da regulamentação e no sentido de reforçar o princípio da transparência, publica a informação relativa à sua participação nas Assembleias Gerais das sociedades em que investe no Relatório de Envolvimento e/ou no Plano Anual de Envolvimento, no qual se reconhece a estratégia e temas nos quais houve maior ênfase no último ano, assim como na página web da sociedade gestora, onde se publica a informação detalhada em relação ao exercício dos direitos políticos inerentes a todos os valores integrados no conjunto do OICs geridos e o sentido de voto exercido em cada um.

## **8. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

A BPI GA dispõe de uma Política de Conflito de Interesses, que estabelece, com base na Política Corporativa de Conflitos de Interesse do Grupo CaixaBank, o tratamento aplicável à identificação, prevenção, gestão e registo de conflitos de interesse que possam surgir no desenvolvimento das atividades de envolvimento da Sociedade Gestora, conforme desenvolvido no Procedimento de Identificação e Gestão de Conflitos de Interesse.

A BPI GA, em linha com o estabelecido na referida Política de Conflito de Interesse, tem o compromisso

de que os potenciais conflitos de interesse sejam geridos de maneira efetiva para que não prejudiquem os interesses dos clientes, da Sociedade Gestora, dos acionistas ou participantes das OICs geridas ou do Grupo CaixaBank, o que se garante em particular:

- Estabelecendo mecanismos que permitam que as atividades de envolvimento e as decisões sobre o sentido de voto seja desenvolvido e adotem com total independência e objetividade, graças a uma estrutura organizacional adequada que permita uma atuação com independência e neutralidade nas suas funções e responsabilidades;
- Implementando uma estratégia de investimento sustentável de longo prazo que vise sempre o promover e defender o interesse dos acionistas e participantes dos OICs geridos pela Sociedade Gestora.

Para fins ilustrativos, uma série de circunstâncias que podem dar origem a potenciais conflitos de interesse são identificados abaixo:

- Parceiros comerciais da BPI GA que sejam emitentes de valores mobiliários que sejam parte das carteiras geridas ou promotores de acordos acionistas em sociedades participadas pela Sociedade Gestora;
- Colaboradores da Sociedade Gestora que sejam membros dos conselhos de administração das sociedades cotadas que integrem os OICs e outras carteiras geridas pela BPI GA;
- Acionistas significativos da BPI GA que sejam emitentes de títulos detidos em OICs e outras carteiras geridas pela Sociedade Gestora;
- Membros do Conselho de Administração da BPI GA que desempenhem funções de alta direção em empresas públicas cujos valores se mantenham em OICs e outras carteiras geridas pela Sociedade Gestora.

## 9. GOVERNO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da Política de Envolvimento. Qualquer modificação e / ou atualização da mesma é aprovada pela Comissão Executiva e ratificada pelo Conselho de Administração.

Sem prejuízo do anterior, de forma a garantir a adoção das medidas corretivas com a agilidade necessária, serão aprovadas pela Comissão Executiva as modificações meramente tipográficas ou linguística.

A Política de Envolvimento da BPI GA é válida por tempo indeterminado, sem prejuízo das modificações e atualizações que, se incorporem devido às revisões periódicas a que será submetida para garantir seu alinhamento com os objetivos e estratégias da BPI GA ou que resultem necessárias ou convenientes por motivos de *governance*, normativos ou recomendações setoriais que se considerem relevantes.

A presente Política, está à disposição de todos os colaboradores da BPI GA através da intranet do CaixaBank AM. Da mesma forma, a Política será pública e estará disponível no site da Sociedade Gestora para que os clientes da BPI GA e outras partes sejam interessadas possam consultá-la.

A BPI GA informará anualmente, através do Relatório Anual de Diálogo e Voto, sobre a aplicação da presente Política, bem como sobre quaisquer modificações ou atualizações, mantendo sempre a confidencialidade exigida pela legislação aplicável



GESTÃO DE ATIVOS

---

Grupo  CaixaBank